

A. Elementos de identificação	
1. Identificação da Instituição Financeira	
1.1 Denominação	BANCO MILLENNIUM ATLÂNTICO, S.A.
1.2 Endereço	Província de Luanda, Município de Talatona, Distrito de Talatona, Rua do Centro de Convenções de Talatona, Via S8, (GU05B), Condomínio Cidade Financeira, Edifício ATLANTICO, Bloco 7/8, Código Postal n.º 195
1.3 Contactos	226 460 460 ou 923 168 168, www.atlantico.ao disponível 24/24 horas e 7 dias/semana.
2. Identificação do Intermediário de Crédito (Se aplicável)	
2.1 Denominação	n.a
2.2 Endereço	n.a
2.3 Contactos	n.a
3. Data da FTI	
01/09/2023	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Tipo de produto	
1.1 Designação comercial do produto	Crédito à Habitação ao abrigo do Aviso n.º 09/2023
1.2 Categoria	Produto de Crédito Habitação em regime especial
2. Montante máximo do Crédito	
Até Kz 100 000 000,00 (Cem milhões de Kwanzas)	Determinado pela capacidade financeira dos mutuários e garantos
3. Condições de utilização	
Produto disponível para Clientes Particulares	
Domiciliação de salário e/ou consignação de rendimentos;	
Avaliação do imóvel a adquirir a ser efectuada nos termos do procedimento interno (custos a cargo do proponente)	
Produto para concessão de crédito destinado aos Clientes Particulares, com necessidade de financiamento para aquisição de habitação própria construídos depois do ano de 2012. Condições aplicáveis aos créditos concedidos ou reestruturados após a entrada em vigor do Aviso n.º 09/2023.	
4. Duração de Contrato	
Até 360 Meses (30 anos)	
Taxa de Esforço	Máximo de 35%
5. Reembolso do Crédito	
5.1 Modalidade de reembolso	Normal
5.2 Regime de prestações	Prestações constantes de capital e juros.
5.3 Montante da prestação	De acordo com a simulação do plano financeiro, com prestação inicial de: Kz 650 925,00 (para o crédito de Kz 100 Milhões)
5.4 Número de prestações	até 360
5.5 Periodicidade da prestação	Mensal
5.6 Imputação (se aplicável)	n.a
6. Contrato coligado (se aplicável)	
6.1 Bem ou Serviço	De acordo o N.º2 do Artigo 7º do Aviso 09/2023
6.2 Preço a pronto	n.a

7. Garantias

Livrança subscrita pelos proponentes e avalizada (quando aplicável);
 Hipoteca em 1º grau do imóvel a favor do Banco com LTV a ser definido pelo Banco;
 Seguro de vida e Seguro Habitação a favor do Banco
 Outro tipo de garantia ou colateral (quando aplicável).

8. Reembolso antecipado

8.1 Comissão de reembolso antecipado n.a

O Cliente tem o direito de em qualquer momento cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito. Em caso de reembolso antecipado, o Cliente deverá remeter ao Banco uma carta de pré aviso com a antecedência de 30 dias.

8.2 Condições de exercício

C. Custos do Crédito

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

1.1 TAN	7% até 31 de Maio de 2032
1.2 Regime de taxa de juro	LUIBOR 1M + Spread 1% à a partir de 01 de Junho de 2032
1.3 Taxa de juro fixa	Fixa e variável
1.4 Taxa de juro fixa contratada	7,0%
1.5 Indexante	7% com possibilidade alteração, conforme artigo n.º 5, aviso n.º 9/2023
1.6 Spread base	LUIBOR 1M (à partir de 01/06/2032)
1.7 Spread contratado	1% (à partir de 01/06/2032)
1.8 Outras componentes	1% (à partir de 01/06/2032)
	n.a

2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)

TAEG: 7,00%

3. Encargos incluídos na TAEG

3.1 Valor total dos Encargos Resulta do somatório dos Juros e Comissões no final do financiamento.	De acordo com o preçário ao abrigo do Aviso BNA n.º 09/2023
3.2 Discriminação dos encargos incluindo na TAEG	Juros e Comissões
3.2.1 Comissões de abertura de contrato	1%
3.2.2 Comissões de processamento de prestações (se aplicável)	n.a
3.2.3 Comissão de reestruturação	0,5%
3.2.5 Impostos (se aplicável)	Imposto de selo sobre utilização de crédito e sobre Juros, IVA 14% sobre comissões.
3.2.6 Comissões do correspondente bancário (se aplicável)	n.a
3.2.7 Custos conexos (se aplicável)	n.a
(i) Custos com contas de depósito à ordem	n.a
(ii) Custos com meios de pagamento	n.a
(iii) Outros custos	Custos pagos pelos proponentes: Taxas e emolumentos relacionados aos actos notariais e de formalização do processo de crédito, como: custos das apólices de seguros, de avaliação do imóvel.
(iv) Condições de alteração dos custos	n.a

4. Contratos assessórios exigidos (se aplicável)	
4.1 Seguros exigidos	Seguro de Vida e Seguro Habitação
4.1.1 Coberturas mínimas exigidas	De acordo com o Instrutivo BNA n.º 04/2019 Seguro Multirisco Incêndio, Queda de Raio e Explosão; Tempestade; Inundações; Furto ou Roubo; Aluimentos de Terras Demolição e Remoção de Escombros; Quebra, Queda de Ant. EXT. de TV ou TSF; Responsabilidade Civil PROP. Imóvel. Seguro de Vida: Invalidez Absoluta e Definitiva; Morte.
4.1.2 Descrição	
(i) Custos com contas de depósito à ordem	n.a
(ii) Periodicidade de pagamento	De acordo com a modalidade de pagamento apresentada pela seguradora.
(iii) Prémio de seguro previsível	Em função do capital seguro
(iv) Outros custos de seguro (se aplicável)	
4.2 Outros contratos exigidos	n.a
5. Vendas associadas facultativas (se aplicável)	
n.a	
6. Montante total imputado ao cliente	
Resulta do somatório da amortização de capital e encargos totais no final do financiamento	De acordo com o preçário ao abrigo do Aviso BNA n.º 09/2023
7. Custos notariais (se aplicável)	
De acordo com preçário dos serviços notariais públicos (Aprox. Kz 30 000, 00).	
8. Custos por falta de pagamento	
8.1 Taxa de juro de mora	10%
8.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora	10% acrescido sobre a taxa de juro do crédito.
8.3 Outros encargos (se aplicável)	n.a
8.4 Consequência da falta de pagamento	Execução da livrança, inscrição na central de risco.

D. Outros aspectos jurídicos**1. Direito de revogação**

O Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 15 dias corridos, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 10.º do Aviso n.º 14/2016, sobre deveres de informação no âmbito dos contratos de crédito. Todavia, tendo havido desembolso antes da notificação de revogação, deverá o Cliente reembolsar o capital mutuado e/ou os juros vencidos.

2. Rejeição do pedido

O Cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

3. Cópia do contrato

Os contratos de mútuo são sempre elaborados em duas vias, sendo uma para o cliente, quando devidamente formalizado e subscrito pelas partes (Banco e Cliente). A Cópia da minuta contratual é fornecida pelo Banco ao Cliente, gratuitamente.

4. Outros

Prevê-se isenção de comissões para os financiamentos ao abrigo do Aviso BNA n.º 09/2023.

5. Prazo das condições FTI

As informações constantes deste documento são válidas desde a data da sua publicação, podendo ser revistas em função das condições do mercado com aviso prévio de 30 dias aos clientes.